MENSAGEM Nº 058/2023

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização para que o Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI, inscrito no CNPJ 03.061.303/0001-02, possa aditar oTermo de Colaboração celebrado com a Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus, para conclusão da Unidade de Ressonância Magnética, em conformidade com a Lei Municipal n. 4.049 de 23 de abril de 2021.

Nos termos do art. 1º da Lei n. 4.049/21, foi autorizado repasse financeiro no valor de R$ 1.850.375,77 da autarquia para o referido hospital. No entanto, conforme documentos em anexo, há necessidade de ajuste desse valor, em quantia equivalente a R$ 74.518,54.

Desta forma, e considerando a importância do incluso projeto, requer A apreciação em **regime de urgência.**

Adamantina, 6 de junho de 2023.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor
AGUINALDO PIRES GALVÃO
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina - SP.

PROJETO DE LEI Nº 041, DE 29 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre autorização para repasse e aditamento ao Termo de Colaboração celebrado entre o Centro Universitário de Adamantina e a Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus (Santa Casa de Adamantina).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI, CNPJ 03.061.303/0001-02, autorizado a aumentar o repasse financeiro previsto na Lei Municipal nº 4.049, de 23 de abril de 2021, em R$ 74.518,54 (setenta e quatro mil e quinhentos e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos).

Parágrafo único. O repasse de que dispõe o *caput* deste artigo será objeto de aditamento do Termo de Colaboração, celebrado nos termos da Lei Municipal nº 3.825, de 25 de maio de 2018.

Artigo 2º O crédito a que ser refere o artigo 1º desta Lei será suplementado à seguinte dotação orçamentária:

Órgão	3	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA
Un. Orçamentária	0002	PRÓ-REITORIA DE ENSINO – DEPARTAMENTO
Função	12	Educação
Sub-Função	364	Ensino Superior
Programa	0004	Ensino Superior de Qualidade
Projeto/Atividade	1004	Termo de Colaboração – Santa Casa de Adamantina
Categoria Econômica	4.4.50	4 – Despesa de Capital 4 – Investimentos 50 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Elemento	42	Auxílio

Artigo 3º Os recursos a que se refere o artigo anterior correrão por conta do superávit financeiro, apurado no exercício anterior, no montante correspondente a R$ 74.518,54 (setenta e quatro mil e quinhentos e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos).

Artigo 4º Ficam convalidadas as previsões nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Centro Universitário de Adamantina – UNIFAI para o exercício de 2023.

Artigo 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adamantina, 29 de maio de 2023.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município